

PROCESSO Nº. 4.142/2010 - TRF

DA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 110/2009 – TRF1
PARA: DIENG

Assunto: Encaminha 12ª e 13ª medições para apreciação e providências.



Senhor Diretor,

Encaminhamos as medições abaixo descritas e seus respectivos documentos, para procedimentos de conferência e pagamento.

De acordo com o Relatório Técnico nº. 007/2010 (12ª e 13ª medições - TECON - agosto), o valor executado referente à 12ª e à 13ª etapas é de R\$ 2.661.968,60 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). Tendo em vista a verificação da medição de 100,02%, em relação ao limite estabelecido em planilha, para o item 2112 (Lastro de concreto simples 20 MPa esp. 5cm), foram retirados, R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) do valor medido naquele relatório, resultando em R\$ 2.661.968, 24 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Deste valor podemos inferir os seguintes dados:

- A Contratada executou, neste período, somente R\$ 2.661.968, 24 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), equivalente a 5,68% do valor global contratual, quando deveria ter executado R\$ 2.995.587,47 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), 6,39% (seis inteiros e trinta e nove centésimos por cento) previstos para o período;
- Este valor representa 88,86% (oitenta e oito inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro para a 12ª e a 13ª medições, gerando um atraso de 3,45 (três inteiros e quarenta e cinco centésimos) dias para o período de 01 a 31 de agosto de 2010;
- A Contratada executou cumulativamente, do início dos serviços até 31 de agosto de 2010, 23,44% (vinte e três inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) do valor do contrato,

quando deveria ter executado 41,08% (quarenta e um inteiros e oito centésimos por cento), refletindo uma redução de produção da ordem de 57,06% (cinquenta e sete inteiros e seis centésimos por cento) em relação ao cronograma físico-financeiro vigente.

- O IDP (Índice de Desempenho da Produção) para o mês foi de IDP (0,57 centésimos), significando que, mantendo-se esta tendência, o prazo para o término da obra seria de 601,16 dias, em 15 de setembro de 2011, o que contraria o prazo contratual para a conclusão dos serviços que é de 343 dias, em 31 de dezembro de 2010, refletindo um atraso acumulado de 94,00 dias até 31 de agosto de 2010;

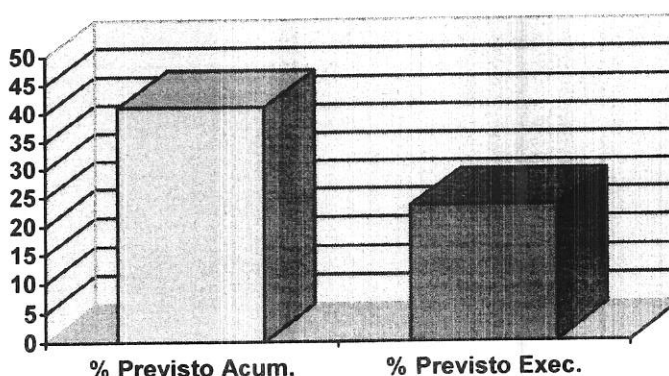


Figura 1 – Gráfico percentual “previsto x executado”.

Os documentos entregues pela Contratada são:

1. Documento nº. 78/2010/TECON (27/09/2010), que encaminha a seguinte documentação para pagamento da 12ª e 13ª medições:
 - a. Nota Fiscal de Serviços nº. 539, no valor de R\$ 2.661.968,24 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), de 27/09/2010;
 - b. GRF – Certificado de Regularidade da Situação do FGTS, com validade no período de 21/09/2010 a 20/10/2010;
 - c. Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 22/01/2011;
 - d. 02 (duas) Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com validade até 20/03/2011;



- e. GFIP (FGTS do mês anterior – competência: julho/2010);
- f. Comprovante de recolhimento de FGTS (competência: julho/2010);
- g. Protocolo de Envio de Arquivos - Conectividade Social – competência: julho/2010;
- h. Guia da Previdência Social - GPS – competência julho/2010;
- i. Folha de pagamento do mês – ref.: agosto/2010;
- j. Relação de trabalhadores constante no arquivo SEFIP – MTE, competência: julho/2010 (Pág.0082/0108 a 0092/0108); e
- k. Relação e cópias das notas fiscais de remessa dos materiais aplicados nos serviços objeto deste contrato (ref. 1º a 30 de agosto de 2010).

Os documentos entregues pela Contratada estão de acordo com as exigências de apresentação, elencados nos parágrafos quarto, quinto e sétimo da Cláusula Décima Primeira do Contrato.

Além destes documentos, segue anexo o aludido Relatório Técnico nº. 007/2010 emitido pela CRO/11, com o de acordo da Comissão de Fiscalização, bem como cópias dos Diários de Ocorrência do período de 1º a 31 de agosto de 2010.

Conforme exposto acima, verifica-se atraso na execução dos serviços. Assim, sugerimos aplicação de penalidades previstas em contrato.

Solicitamos o encaminhamento desses documentos à SECAD, para análise e aprovação, visando o regular pagamento.

Brasília, 28 de setembro de 2010.

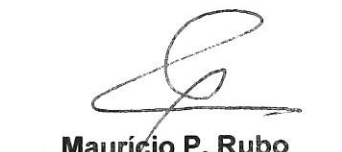
*DE ACORDO,
À SECAD PARA SUPERIOR
ANÁLISE E DEPARTAMENTO
PROVIDÊNCIAS MENCIONADAS
Em 30/09/2010*


Maurício P. da Costa Souza
Comissão de Fiscalização
Coordenador


Murilo Brito
Divisão de Engenharia e Manutenção
Diretor


Euzébio Sá Cavaignac Neto
Comissão de Fiscalização


Luciano Lopes de Paula
Comissão de Fiscalização


Maurício P. Rubo
Comissão de Fiscalização

